

Lei nº 428/2024.

**FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA PARA A LEGISLATURA PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 37, inciso X da CRFB/1988 e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam fixados os seguintes subsídios mensais para a Legislatura, período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme segue:

- I – Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- III – Secretários Municipais: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

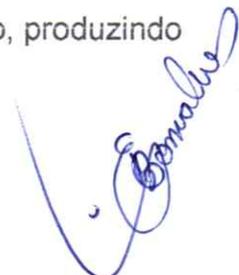
**Art. 2º** O recebimento dos subsídios fixado pelo inciso II do *caput* do art. 1º desta Lei não poderá ser acumulado com aquele decorrente do exercício, em substituição, do cargo de Prefeito.

**Art. 3º** Os subsídios de que trata o art. 1º desta Lei poderão ser corrigidos anualmente mediante Lei, no caso dos incisos. I, II e III, nos termos do inc. X do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, a fim de recompor as perdas inflacionárias.

**Art. 4º** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais perceberão, a título de 13º subsídio, em dezembro de cada ano da Legislatura, o valor equivalente a 1 (um) subsídio mensal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

  
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES  
Prefeita Municipal